CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E O CIRVA - CENTRO DE INTEGRAÇÃO, REABILITAÇÃO E VIVÊNCIA DO AUTISTA, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS, NO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP.

CONVENIADA:		CENTRO DE INTEGRAÇÃO, REABILITAÇÃO E VIVENCIA DO AUTISTA - CIRVA
DATA	:	31/10/2023
PROC. ADM.	:	21973/2023
CONTRATO	:	736/2023

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, n° 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272 e CPF nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal de Saúde e gestora do SUS **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 20.546.347-2 e do CPF nº 172.857.508-75, e, de outro lado a Organização da Sociedade Civil **CENTRO DE INTEGRAÇÃO, REABILITAÇÃO E VIVÊNCIA DO AUTISTA – CIRVA,** CNPJ 02.070.158/0001-63, com inscrição municipal CCM 115.88-5 e inscrito no CREMESP sob número 34.361, **CNES:3312151**, com sede à Rua Pérsio Sampaio Filho, 152, Jardim Renata, nesta cidade, Cep 13345-150, Fone (19) 3894-5449, email administracao01@cirva.org.br, aqui representado por seu Presidente Sr. Presidente **AGAMENON ROBERTO SCHIAVOLIN**, portador do RG n° 6.070.480-9 e inscrito no CPF sob o n° 617.506.208-63, doravante denominado **CONVENIADO,** resolvem celebrar o presente **Convênio** de Cooperação Interinstitucional, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal nos artigos 192 e seguintes, a Lei Federal 8080/90, a Lei Federal 8142/90, a Lei Complementar Estadual 791/95, a Lei Federal 8666/93 e suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objetivo estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes, na assistência a Sessão de Musicoterapia e Sessão de Arteterapia, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no município de Indaiatuba, conforme projeto institucional, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

1.2 Será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, a fiscalização do Convênio, tendo como gestor o Sr. **Fabricio Domingues Vieira Franzolini.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente convênio será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, no interesse dos partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que o prazo final não ultrapasse aquele previsto na legislação pertinente.

2.2. Os efeitos desse aditamento retroagirão a 26/08/2023.

2.3. Parágrafo único: Se um dos convenentes não se interessar pela continuação ou prorrogação poderá, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, comunicar o fato ao outro, por escrito, denunciando o convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS

3.1 O detalhamento das metas que devem ser cumpridas no **CONVÊNIO** será estabelecido em Plano Operativo (Anexo), os quais constarão em termos aditivos ao presente convênio, que poderão ser renovados anualmente, como também faz parte integrante desse instrumento o Plano de Trabalho(Anexo). Nos Termos Aditivos está incluso a pactuação da FPO mensal (Programação Físico-Orçamentária) e o repasse financeiro mensal pela produção apresentada numa série histórica de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - O presente convênio fica submetido às seguintes condições gerais, sem prejuízo de outras específicas estipuladas nos termos aditivos:

4.1.1 - O conveniado se obriga a obedecer todas as normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente aquelas ditadas pelo convenente e pela Portaria do Ministério da Saúde número 1695, de 23 de Setembro de 1994;

4.1.2 - A execução do presente convênio se sujeita às Normas do Sistema Municipal de Auditoria a Avaliação – SMAA/UAC;

4.1.3 - É expressamente vedado cobrar qualquer valor no âmbito do SUS;

4.1.4 - Comprovada a cobrança do paciente, mediante processo administrativo no qual é garantido o direito de ampla defesa ao profissional e/ou entidade, o valor da cobrança será descontado do pagamento mensal da entidade, ressarcindo-se o reclamante, sem prejuízo de outras sanções previstas nas normas legais.

4.1.5 - Ter o alvará de vigilância sanitária atualizado anualmente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Os recursos financeiros para financiamento deste **CONVÊNIO** deverão estar vinculados ao cumprimento das metas nos termos aditivos correspondentes.

5.1.1. Parágrafo Primeiro - O valor anual do presente Termo Aditivo é de R$ 83.502,72 (oitenta e três mil, quinhentos e dois reais e setenta dois centavos) e será repassado mensalmente pela **CONVENENTE** à **CONVENIADA** a importância de até R$ 6.958,56 (seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) referentes ao faturamento mensal SIA/SUS, através do Fundo Municipal de Saúde, cuja dotação orçamentária é a 01.15.01.10.302.0015.2025.3.3.50.39 e DR 01.310.0000.

5.2.1 O termo aditivo expressamente mencionará se o repasse de recursos, a cargo do convenente, vincula-se à transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde para o financiamento do SUS municipal, proveniente do Grupo 03.01.07 da Tabela Sigtap - SUS própria ao atendimento do paciente com Autismo e Síndrome correlatas.

5.2.2. Quando os recursos financeiros estiverem vinculados à transferência do Fundo Nacional de Saúde para o Município, eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão não poderão ser debitados ao convenente, que não estará obrigado a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal;

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

6.1 - A denúncia do presente convênio obedecerá às disposições da Lei Federal 8666/93 e suas atualizações no que for aplicável aos convênios.

6.1.1 - Parágrafo primeiro: Em caso de denúncia do convênio por um dos convenentes, se a interrupção do projeto em andamento puder causar prejuízo à saúde da população, será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a denúncia.

6.1.2 - Parágrafo segundo: O presente convênio rescinde todos os instrumentos contratuais celebrados entre o convenente e o conveniado que tenham por objeto programas de assistência à saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Indaiatuba para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pelos partícipes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1 - O presente convênio será publicado, por extrato na Imprensa Oficial do município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da data da assinatura.

E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Indaiatuba, 31 de outubro de 2023.

NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal

GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

AGAMENON ROBERTO SCHIAVOLIN
Presidente da Organização da Sociedade Civil

FABRICIO DOMINGUES VIEIRA FRANZOLINI
Gestor do Convênio

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A)	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONVENIADA	:	CENTRO DE INTEGRAÇÃO, REABILITAÇÃO E VIVENCIA DO AUTISTA
TERMO DE CONVÊNIO	:	736/23
OBJETO	:	O presente Convênio tem por objetivo estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes, na assistência a Sessão de Musicoterapia e Sessão de Arteterapia, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no município de Indaiatuba, conforme projeto institucional, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1)	:	De até R$ 6.958,56 mensais
EXERCÍCIO (1)	:	2023
ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL (2)	:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos

processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 31 de Outubro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: NILSON ALCIDES GASPAR

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.119.548-02

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 172.857.508-75

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: AGAMENON ROBERTO SCHIAVOLIN

Cargo: Presidente

CPF: 617.506.208-63

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: NILSON ALCIDES GASPAR

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.119.548-02

Assinatura: _____

Nome: GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 172.857.508-75

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestacão de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: AGAMENON ROBERTO SCHIAVOLIN

Cargo: Presidente

CPF: 617.506.208-63

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: FABRICIO DOMINGUES VIEIRA FRANZOLINI

Cargo: Diretor de Gestão

CPF: 295.761.698-01

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de monitoramento e Avaliação

Nome: HELOISA CARLA SALATINO DE SOUZA

Cargo: Secretária Adjunta

CPF: 012.425.866-28

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de monitoramento e Avaliação

Nome: GUILHERME HENRIQUE FRAGA COSTA

Cargo: Assessoria Estratégica

CPF: 348.020.738-36

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de monitoramento e Avaliação

Nome: TATHIANA MARTINS ALAMINO LACALLE

Cargo: Médica da Família

CPF: 300.941.638-55

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Prestação de Constas

Nome: BRUNA MANGIALARDO MORON SAMPAIO

Cargo: Dentista

CPF: 349.807.718-07

Assinatura: _____

Nome: JUCILENE APARECIDA CASTRO RUZZA AMARAL

Cargo: Assessoramento às Secretarias e Unidades Superiores Estratégicas

CPF: 195.547.498-21

Assinatura: _____

Nome: ALICE TIEMI NICHIMURA

Cargo: Dentista

CPF: 088.375.368-52

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pela Emissão de Parecer Jurídico

Nome: LUIZ FERMANDO CARDEAL SIGRIST

Cargo: Procurador Geral do Município

CPF: 116.129.988-28

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONVENENTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONVENIADO	:	CENTRO DE INTEGRAÇÃO, REABILITAÇÃO E VIVENCIA DO AUTISTA
CNPJ	:	Nº 02.070.158/0001-63
CONVÊNIO	:	Nº 736/23 – PROCESSO Nº 21973/23
DATA DA ASSINATURA	:	31/10/2023
VIGÊNCIA	:	26/08/23 A 25/08/28
OBJETO	:	O presente Convênio tem por objetivo estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes, na assistência a Sessão de Musicoterapia e Sessão de Arteterapia, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no município de Indaiatuba, conforme projeto institucional, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.
VALOR	:	R$ 417.513,60

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 31 de Outubro de 2023.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome:	Luiz Henrique Furlan
Cargo:	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administração.secretario@indaiatuba.sp.gov.br

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/23, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E LOCATENDAS PRODUÇÕES EIRELI., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 12/04/233 – Objeto: Registro de Preços a locação de containers feminino/masculino e banheiros químicos, para utilização em eventos institucionais e beneficentes, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total: R$ 1.624.709,00 – Pregão Presencial: nº 20/23

SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/23, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 10/02/23 - Objeto: Aquisição de filme dry e para RX, fixador e revelador reforçador, para estoque no Centro de Distribuição e posterior envio às Unidades de Saúde conforme demanda, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 15 (quinze) dias, de acordo com a descrição constante do Anexo I, que faz parte integrante do edital. - Vigência: 12 (doze) meses - Valor Total Estimado: R$ 196.875,00 - Pregão Eletrônico nº 009/23.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/23, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E MEGA MED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 10/02/23 - Objeto: Aquisição de filme dry e para RX, fixador e revelador reforçador, para estoque no Centro de Distribuição e posterior envio às Unidades de Saúde conforme demanda, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 15 (quinze) dias, de acordo com a descrição constante do Anexo I, que faz parte integrante do edital. - Vigência: 12 (doze) meses - Valor Total Estimado: R$ 188.775,00 - Pregão Eletrônico nº 009/23.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/23, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E UNIVEN HEALTHCARE S.A., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 10/02/23 - Objeto: Aquisição de filme dry e para RX, fixador e revelador reforçador, para estoque no Centro de Distribuição e posterior envio às Unidades de Saúde conforme demanda, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 15 (quinze) dias, de acordo com a descrição constante do Anexo I, que faz parte integrante do edital. - Vigência: 12 (doze) meses - Valor Total Estimado: R$ 65.690,00 - Pregão Eletrônico nº 009/23.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONVÊNIO Nº 736/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CENTRO DE INTEGRAÇÃO, REABILITAÇÃO E VIVENCIA DO AUTISTA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 31/10/2023 – **Objeto:** O presente Convênio tem por objetivo estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes, na assistência a Sessão de Musicoterapia e Sessão de Arteterapia, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no município de Indaiatuba, conforme projeto institucional, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento. O prazo de vigência do presente convênio será de 05 (cinco) anos. Valor total R$ 417.513,60 – Processo nº 21973/23.